

## **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 48 à 54 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. **003894/2022 – SEMUC**, referente ao pagamento de 2 (duas) inscrições no Curso de “A Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei nº. 14.133/2021”, para atender a SEMUC, em favor da empresa **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 35.963.479/0001-46**, pelo valor total de **R\$ 5.491,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Comunicação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 21 de Março de 2022.

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Lairto Estevão de Lima Silva**  
Presidente da CPL

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Leonara Batista Corrêa**  
Membro Suplente da CPL

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Aipana de Almeida Nobre**  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. **003894/2022 – SEMUC**, com solicitação de origem da **SEMUC**.

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Paulo Ronison Amorim de Souza**  
Secretário Municipal de Comunicação